



# Regulamento de Atividades Complementares do curso de Direito

Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes

## **ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO**

Através das atividades complementares, não se estabelecer diretrizes que permitam ao estudante trilhar sua própria trajetória acadêmica, preservando sua identidade e sua vocação.

Tais atividades ampliam o espaço de participação do aluno no processo didático-pedagógico, no qual deve ser sujeito da relação pedagógica, consoante a tendência da legislação e das políticas educacionais no sentido de flexibilizar os cursos, dando oportunidade ao aluno de buscar uma formação de acordo com suas aptidões.

A Faculdade de Ciências Gerenciais “Alves Fortes”, objetivando um curso jurídico mais dinâmico, com ênfase especial no estímulo da capacidade criativa e da coresponsabilidade do aluno no processo de sua formação e, observância às prescrições da Portaria 1886/94 e o art. 8º da Resolução MEC n. 05/ 2018, e das diretrizes curriculares, definiu em Regulamento próprio que, para a integralização curricular, o aluno deve cumprir um mínimo de 200 horas de atividades complementares.

As atividades complementares deverão ser desenvolvidas ao longo de todo o curso em desdobramento que correspondam às disciplinas especiais, eventos diversos, cursos de línguas, informática, programas de pesquisa e extensão, representação discente, defesas de parecer, mediante elaboração e apresentação de Monografia e, atividades Complementares e anotações cronogramáticas da Secretaria da Faculdade para registro no histórico escolar do aluno.

A seguir, encontra-se o regulamento das Atividades Complementares.

### **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 1º - As atividades complementares integram a parte flexível do currículo do curso de graduação em Direito, ministrado pela Faculdade de Ciências Gerenciais “Alves Fortes”, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a obtenção do diploma de bacharel em Direito.

Art. 2º - As Atividades Complementares são coordenadas por professor, designado pelo Diretor da Faculdade, que integra a Coordenadoria do Curso de Direito, sendo subordinado ao titular desta.

Parágrafo Único – A coordenação das Atividades Complementares é privativa do docente do Curso de Direito, responsável por disciplina ou atividade profissionalizante.

Art. 3º - compõem as Atividades Complementares as seguintes disciplinas e atividades, com respectiva carga horária:

<b>ITEM</b>	<b>DISCIPLINAS / ATIVIDADES</b>	<b>CH*</b>
I	Disciplinas extracurriculares, na área de Direito, oferecidas pelo Curso.	80
II	Disciplinas extracurriculares, pertencentes a outros cursos da Faculdade ou de outra IES, em áreas afins.	80
III	Projetos de pesquisa ou iniciação científica, orientados por docente da Faculdade.	80
IV	Cursos de extensão na área de interesse do curso ou de atualização cultural ou científica.	80
V	Monitoria no Curso.	80
VI	Eventos diversos na área do Direito.	80
VII	Assistência a defesas de monografias do Curso, de dissertação de mestrado ou teses de doutorado, na área do Direito.	40
VIII	Cursos de idiomas.	40
IX	Cursos na área da computação e da informática	40
X	Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria, na área do Direito, a população carentes ou de baixa renda, diretamente ou por intermédio de associações, sindicatos, ONG's mediante convênio com a Faculdade.	60
XI	Estágios extracurriculares, em prática jurídica.	80

XII	Participação em programas de extensão, pesquisa, iniciação científica ou cursos na área do Direito e Meio Ambiente.	60
XIII	Participação em programas de extensão, pesquisa, iniciação científica ou cursos na área do Direito, Esportes, Promoções, Eventos e Cidadania.	60
XIV	Participação em programas de extensão, pesquisa, iniciação científica ou cursos na área do Direito, Marketing e Informática.	60
XV	Participação em programas de voluntariado	80

\* CARGA HORÁRIA MÁXIMA, POR ATIVIDADE.

§ 1º - O aluno deve cumprir, entre o primeiro e o décimo períodos letivos do curso, a carga horária total de duzentas horas de Atividades Complementares.

§ 2º - O cumprimento da carga horária total das Atividades Complementares deve ser realizado em, pelo menos, seis semestres letivos.

§ 3º - Cabe ao Coordenador de Atividades Complementares orientar o aluno na frequência e certificação dessas atividades, com recursos para o Coordenador do Curso e, deste, em instância final, para o Conselho Departamental.

Art. 4º - As Atividades Complementares devem atender às seguintes normas gerais:

I – São consideradas disciplinas extracurriculares, na área do Direito, para validação como atividades Complementares, as disciplinas jurídicas oferecidas pela Faculdade ou outras Instituições de Ensino Superior (IES), fora do horário regular das aulas e cujo conteúdo não esteja integralmente contemplado por nenhuma disciplina do currículo;

II – As disciplinas de áreas afins, assim definidas pelo Conselho Departamental, pertencentes aos demais cursos da Faculdade ou de outras IES, são consideradas disciplinas extracurriculares;

III – A avaliação de qualquer das atividades, definidas no artigo anterior, depende de prévia aprovação do Coordenador das Atividades Complementares;

IV – À presença, devidamente comprovada, em defesas de monografia do curso, de dissertações de mestrado ou de tese de doutorado, atribui-se, respectivamente, duas, quatro e cinco horas-atividade, por sessão.

Art. 5º - Cabe ao aluno comprovar; junto à coordenadoria do curso, a sua participação nas atividades previstas no artigo. 2º, após prévia aprovação da Coordenação das Atividades Complementares, em formulário próprio.

Parágrafo Único – Compete à Coordenadoria do Curso encaminhar à Secretaria da Faculdade as comprovações das atividades de que se trata este artigo.

Art. 6º- O presente regulamento só poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho Departamental.

Art. 7º - Compete ao Colegiado do Curso de Direito dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, assim como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 8º - este regulamento entrou em vigor imediatamente após a autorização do Curso e credenciamento da Faculdade.